GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6285, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994.

Corrige valores do Orçamento Anual de 1994, constantes da Lei nº 542, de 28 de dezembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e consoante o disposto no artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 542, de 28 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 6282, de 10 de fevereiro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores do Orçamento Anual de 1994, constantes da Lei nº 542, de 28 de dezembro de 1993, ficam corrigidos em 91,27% (Noventa e um inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 1994.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

WILLIAM JOSÉ CURI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Publicado no Diário Oficial
nº 2967 do dia 25/02/94

2967